

## ATA DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Dispensa de Licitação - (Artigo 78 da Lei nº 14.133/2021).

Processo Administrativo nº 037/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PREDIO DA UNIDADE ESCOLAR TEODORO ANTÔNIO DA CRUZ NA LOCALIDADE VIOLETO, ZONA RURAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA.

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, para deliberar sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PREDIO DA UNIDADE ESCOLAR TEODORO ANTÔNIO DA CRUZ NA LOCALIDADE VIOLETO, ZONA RURAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, foi enviado a esta comissão três propostas de preços: ARTS PREMOLDAR CONSTRUÇÕES, EDIFICA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e BRW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO após análise e verificação dos preços propostos, a comissão julgou e decidiu em favor da empresa EDIFICA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.734.679/0001-80, respaldado no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021 e demais documentos objeto do Processo.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se respaldado no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021, que viabiliza a contratação em comento, diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação nos casos que se caracterizam como dispensa.

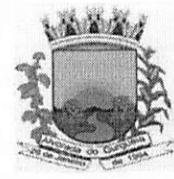
ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21 DE 01 DE  
ABRIL DE 2021.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**  
**ESTADO DO PIAUÍ**



A dispensa de Licitação para execução dos serviços se dá pela grade necessidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PREDIO DA UNIDADE ESCOLAR TEODORO ANTÔNIO DA CRUZ NA LOCALIDADE VIOLETO, ZONA RURAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA.

A contratação atende as normas legais, onde a contratação da empresa dar-se-á devido a mesma ter apresentado menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para execução dos serviços.

Nota-se que o valor da futura contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, na realização da presente contratação.

O legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) assevera:

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino e, como é do conhecimento de todos, a referida obra se faz necessária, a fim de que possamos efetuar a reforma da escola municipal Teodoro Antônio Cruz, que atenderá inúmeras famílias residentes no Município de Alvorada do Gurguéia

### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) empresas fornecedoras, tendo a Empresa EDIFICA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.734.679/0001-80, apresentado melhor proposta e preços compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecimento será disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, foi realizado contação de preços com 03 (três) fornecedores para averiguar a melhor proposta para administração.

Assim, diante do exposto nos documentos restou comprovado ser a melhor proposta e estando no preço médio de mercado o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O valor ofertado pela empresa EDIFICA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.734.679/0001-80 foi de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: EDIFICA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.734.679/0001-80 foi de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

## IX – CONCLUSÃO

Por tudo isso, viemos RECONHECER o procedimento de Dispensa de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 75, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Municipal que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Alvorada do Gurguéia - PI, 29 de março de 2023.

---

Natailson de Oliveira Santos  
Agente de Contratação

Kaique Costa de Araújo  
Equipe de Apoio

Eleny da Rocha Costa  
Equipe de Apoio



Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055  
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com